



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº1.044/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

“ Altera a Lei n. 1.035/2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 13, parágrafo 7º da Lei nº 1.035, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art.13.....**

.....

§ 7º. As despesas fixadas para o exercício de 2016 não poderão ser superiores a 20% da receita orçamentária de 2014, salvo se comprovado recurso alocado em favor do Município, mediante comprovação junta a Lei.


Art. 2º. O art. 27 da Lei nº 1.035, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. A abertura de créditos suplementares no orçamento, acima do percentual constante do § 3º, do art. 13, desta Lei, dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, 21 de agosto de 2015.


HELIO ANTONIO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO - QUADRO DE AVISOS
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 21 108 115
Retirado em 28 108 115

Rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, nº. 208, bairro Centro – Faria Lemos/MG

CEP.: 36.840-000 – Tel.: (32) 3749-1100 – (32) 3749-1414

Email: pmfarialemos@yahoo.com.br